



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 16.002/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.002/2025-DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 16.002/2025-DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 16.002/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviço de locação de suprimentos de informática, destinados ao atendimento do Bolsa Família-IGD de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá - CE, conforme especificações e quantidades constantes no presente termo de referência., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TABLETS.	12.0	Mês		
15 (quinze) TABLETS: com TELA: 9.1 A 10 POLEGADAS MEMÓRIA RAM: A PARTIR DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID ? VERSÃO 12 OU SUPERIOR PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR CÂMARA FRONTAL E PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G/ 4G/ 5G/ BLUETOOTH REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.					
2	NOTEBOOK (aluguel)	12.0	Mês		
08 (oito) NOTEBOOK: com PROCESSADOR: A PARTIR DE 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM: A PARTIR DE 8 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SSD ? A PARTIR DE 256 GB CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH TELA: 14 ? 15.6 POLEGADAS ENERGIA: BIVOLT AUTOMÁTICA.					
3	SMARTPHONES	12.0	Mês		
08 (oito) SMARTPHONES: com A PARTIR DE 06 POLEGADAS MEMÓRIA RAM: A PARTIR DE 8 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: 128					



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



GB SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID ? VERSÃO APARTIR 12 PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR CÂMARA FRONTAL E PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G/ 4G/ 5G/ BLUETOOTH REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.

4	IMPRESSORA (aluguel)	12.0	Mês		
06 (seis) IMPRESSORA : com VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 30 PPM/CPM SUPRIMENTO DE PAPEL (PADRÃO) BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS* BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS*, (300 FOLHAS NO TOTAL) PESO MENOS DE 18 KG GRAMATURAS DE PAPEL BANDEJAS PADRÃO E DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 162 G/M², UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL OPCIONAL: 60 A 105 G/M². ESCALA DE CINZAS 256 NÍVEIS ELEMENTO DE LEITURA SCANNER PLANO COM SENSOR DE IMAGEM EM CORES POR CONJUNTO DE CCDs DUPLEX PADRÃO DIMENSÕES (L X C X A) 420 X 397 X 442 MM CONFIGURAÇÃO ESCRITÓRIO CAPACIDADE DA BANDEJA DE PRODUÇÃO ATÉ 125 FOLHAS ALIMENTAÇÃO DE ORIGINAIS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ADF) PADRÃO DE 35 FOLHAS* ALIMENTAÇÃO 120 V, 60 HZ TAMANHOS DE PAPEL BANDEJA DE PAPEL: DE CARTA A OFÍCIO A4, B5, A5, B6, A6, OFÍCIO, CARTA, A5(MEIO-CARTA), EXECUTIVO, ALMAÇO, OFÍCIO II TAMANHO PERSONALIZADO: DE 100 X 148 MM A OFÍCIO, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: DE CARTA A OFÍCIO A4, B5, A5, B6, A6, OFÍCIO, C TIPOS DE PAPEL BANDEJA DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL RECICLADO, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: PAPEL COMUM, PAPEL RECICLADO, ETIQUETAS E ENVELOPES, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL OPCIONAL: PAPEL COMUM, PAPEL RECICLADO TEMPO DE AQUECIMENTO MENOS DE 30 SEGUNDOS UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM MARCAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO COM RAIOS LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA UTILIZANDO REVELAÇÃO DE TONER MONOCOMPONENTE A SECO SUPRIMENTO DE PAPEL OPCIONAL UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE 1 X 250 FOLHAS, (MÁXIMO: 550 FOLHAS*)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 1602.08.244.0807.2.089 - Apoio as Ações do IGD BF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.002/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 16.002/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.